



ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A.

Sociedade por ações, em fase operacional, sem registro de companhia aberta

CNPJ nº 13.733.490/0001-87 | NIRE 35.300.543.653

Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, conjunto 171, Vila Olímpia,

CEP 04.547-005 – Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

(“Emissora”)

no montante total de:

R\$ 1.600.000.000,00

(um bilhão e seiscentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRQMCTDBS038

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRQMCTDBS046

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: BRQMCTDBS053

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 11 DE SETEMBRO DE 2025, SOB O N° CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/648

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 11 DE SETEMBRO DE 2025, SOB O N° CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/649

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 11 DE SETEMBRO DE 2025, SOB O N° CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/650

Classificação de Risco das Debêntures atribuída pela Fitch Rating Brasil Ltda.: “A(bra)”*

**Esta classificação de risco foi realizada em 25 de julho de 2025, estando as características sujeitas a alterações.*



1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A Emissora, em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Itaú BBA**” ou “**Coordenador Líder**”); o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”); e o **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 9º ao 11º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.522.368/0001-82 (“**Banco BNP**” e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Bradesco BBI, “**Coordenadores**”), vêm a público, por meio deste anúncio de início (“**Anúncio de Início**”), em complemento ao aviso ao mercado divulgado em 25 de julho de 2025 (“**Aviso ao Mercado**”) e aos comunicados ao mercado divulgados em 22 de agosto de 2025 e 10 de setembro de 2025, **COMUNICAR**, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”) o início da oferta pública de distribuição de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, sendo (i) 800.000 (oitocentas mil) Debêntures emitidas na Primeira Série (“**Debêntures Incentivadas**”); (ii) 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures emitidas na Segunda Série (“**Debêntures da Segunda Série**”); e (iii) até 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures emitidas na Terceira Série (“**Debêntures da Terceira Série**”, em conjunto com as Debêntures da Segunda Série, “**Debêntures Institucionais**” e, em conjunto com as Debêntures Incentivadas, “**Debêntures**”), da 4ª (quarta) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de agosto de 2025 (“**Data de Emissão**”), o montante total de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), sendo (i) R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) para as Debêntures Incentivadas; (ii) R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) para as Debêntures da Segunda Série; e (iii) até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) para as Debêntures da Terceira Série, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 30**” e “**Investidores Profissionais**”, respectivamente), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160 (“**Emissão**” e “**Oferta**” respectivamente).

As Debêntures serão emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública, Pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”) celebrado em 24 de julho de 2025, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“**BACEN**”), com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob



o n.º 36.113.876/0004-34, representando os interesses da comunhão dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**” e “**Debenturistas**”, respectivamente), a **PARANÁ TERRAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1510, Conjunto 171, 17º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.181.142/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o n.º 35227979116 (“**Paraná Terras**”) e a **QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1510, Conjunto 172, 17º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.219.807/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o n.º 35235139725 (“**Quest**” e, em conjunto com a Paraná Terras, “**Fiadoras**”).

As Debêntures Incentivadas contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, e do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como projeto prioritário nos termos da Portaria do Ministério das Comunicações (“**MCom**”) nº 6.197, de 18 de julho de 2022, e de acordo com o protocolo nº 53115.016307/2025-68 perante o MCom, bem como o compromisso da Emissora de alocar os recursos captados com as Debêntures Incentivadas no Projeto, nos termos da Escritura de Emissão. A seguir, a descrição do projeto de investimento da Emissora considerado como prioritário (“**Projeto**”):

Titular do Projeto	QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A.
CNPJ do Titular do Projeto	13.733.490/0003-49
Setor Prioritário em que o Projeto de Investimento se enquadra:	Telecomunicações – infraestrutura para rede de telecomunicações.
Objeto e objetivo do Projeto de Investimento:	Construção de novas torres, de sistemas conhecidos como <i>Distributed Antenna System</i> (DAS) e Small Cell Solutions (SCS), para ampliação da cobertura do sinal de telefonia celular no país, apoio a inclusão digital e universalização dos serviços de telecomunicação. De maneira geral, o Projeto compreende um conjunto de investimentos realizados pela Emissora para implantação de infraestrutura de rede planejada sob medida para atender à crescente demanda por conectividade das operadoras de telefonia móvel, seja por meio de soluções outdoor, seja por meio de soluções indoor.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto de Investimento:	Benefícios sociais: inclusão digital da população brasileira às diferentes tecnologias, qualificando a prestação de serviços de telecomunicação e permitindo acesso a uma parcela maior da população, com objetivo de reduzir a desigualdade de acesso à informação em todo território nacional. Benefícios ambientais: as estruturas a serem construídas pela Emissora poderão ser utilizadas por diferentes prestadores de serviços de telecomunicações, sem a necessidade de cada prestador construir uma estrutura individual (diminuindo, assim, o impacto no meio ambiente).
Data estimada para o início do Projeto:	Agosto de 2022
Data estimada para o encerramento do Projeto:	Agosto de 2030
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto de Investimento:	R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais)



Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures Incentivadas:	100%
--	------

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta consistirá na distribuição pública das Debêntures sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (**“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”**), conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, atualmente em vigor, destinada exclusivamente a investidores profissionais assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução CVM nº 30.

A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (**“ANBIMA”**), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 15 do Capítulo VII das **“Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”** (**“Regras e Procedimentos ANBIMA”**) e do artigo 19 do Capítulo XIV do **“Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”** (**“Código Base ANBIMA”**), ambos em vigor nesta data, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (**“Anúncio de Encerramento”**).

3. CRONOGRAMA INDICATIVO DAS ETAPAS DA OFERTA

Conforme comunicado acima, segue abaixo cronograma indicativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento do registro da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	25/07/2025
2	Início das apresentações aos potenciais investidores (<i>roadshow</i>)	29/07/2025
3	Divulgação de Comunicado ao Mercado	22/08/2025
4	Realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	10/09/2025
5	Obtenção do registro da Oferta pela CVM. Divulgação deste Anúncio de Início.	11/09/2025
6	Data estimada para liquidação financeira das Debêntures	15/09/2025
7	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias a contar da divulgação deste Anúncio de Início

¹ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

² Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.



4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA

Nos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta, bem como de utilização de documento de aceitação da oferta, para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Esclarece-se que mais informações sobre a Oferta podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Exemplares do Aviso ao Mercado, deste Anúncio de Início, do Anúncio de Encerramento, de eventuais anúncios de retificação e de todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESCLARECE-SE QUE MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA E/OU AS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM NEM PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.



ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 11 de setembro de 2025

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

